

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 542/2009

Trata-se de PL que estabelece a obrigatoriedade de colocação de redes de proteção nos edifícios verticais e dá outras providências, de autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior.

O projeto visa à instalação de redes de proteção nas varandas, sacadas e janelas em cada unidade autônoma em edifícios verticais (art. 1º); possibilita ao adquirente do imóvel manifestar a sua não concordância quanto à instalação (parágrafo único); estabelece multa pelo descumprimento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) (art. 2º).

A matéria diz respeito ao Código de Obras do Município, ao estabelecer conduta a ser observada pelo empreendedor de edifícios verticais, visando à segurança, principalmente, de crianças

A aprovação do projeto depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme disposto no art. 40, § 2º, item 2 da Lei Orgânica do Município.

Sob o aspecto legal nada a opor.  
É o parecer.  
Sorocaba, 17 de fevereiro de 2010.

Andréa Gianelli Ludovico  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica